



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para cumprimento de mandato, quadriênio 2024/2028, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.461, de 15 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023;

O SR. WILSON ROBERTO PASQUINI, Prefeito em Exercício do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c art. 75, I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2024, para compor o Conselho Tutelar de Nova Esperança, Estado do Paraná, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei, para um mandato de 4 (quatro) anos, de 2024 a 2028, os seguintes membros titulares:

I - Iloá Antônio Faustino da Silva RG 6.403.479-0-SESP/PR CPF 913.815.769-15

II - Sidney Paulo Ribeiro RG 4.349.026-5-SESP/PR CPF 677.920.739-04

III - Rute Regina Alves RG 8.816.388-5-SESP/PR CPF 037.958.269-42

IV - José Catuzo da Silva RG 4.244.100-7-SESP/PR CPF 602.270.019-15

V - Elizabeth Nogueira RG 15.691.609-9-SESP/PR CPF: 432.111.000-91

Art. 2º Os conselheiros tutelares nomeados exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 3º Os membros efetivos do Conselho Tutelar serão remunerados pelos cofres públicos municipais, por subsídio, nos termos do art. 48 da Lei nº 2.461, de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.492, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 4º Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 2.461, de 15 de abril de 2015 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Wilson Roberto Pasquini

Prefeito Municipal em Exercício

(Documento assinado digitalmente)

Fernando Gonzaga Garrido Arrabal

Procurador Jurídico

Secretário Interino de Administração